



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 8ª Região Fiscal
DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA

PROCESSO Nº 19841.720018/2014-61
PREGÃO DERAT Nº 01/2015

CONTRATO DERAT Nº 09/2015

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DERAT Nº
09/2015, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL DE
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA –
DERAT E A EMPRESA POWER
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

A União, por intermédio da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária - DERAT, com sede na Rua Luís Coelho, 197, bairro Consolação, na cidade de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 00394460/0454-04, neste ato representada pelo Sr. José Maria Marti Blanco, chefe do Serviço de Programação e Logística da DERAT, nomeado pela Portaria RFB nº 234, de 31 de janeiro de 2014, publicada no DOU de 03 de fevereiro de 2014, doravante denominada CONTRATANTE, e a POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.506.589/0001-23, sediada na Rua Guaianases, 1041 – Campos Elíseos, em São Paulo - SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Benedito Dalberto Nunes, portador da Carteira de Identidade nº 6.236.618, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº 756.813.078-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 19841.720018/0001-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de

30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 1/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de locação de equipamentos de vigilância eletrônica, composto de CFTV, controle de acesso, sistema de alarmes e sistemas de alarmes, incluindo sua instalação e a manutenção, para as dependências da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária – DERAT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços continuados de locação de equipamentos de vigilância eletrônica, composto de CFTV, controle de acessos e sistema de alarmes, incluindo sua instalação e a manutenção.	DERAT e suas unidades jurisdicionadas	48 meses	R\$ 40.000,00	R\$ 1.920.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, com início na data de 27/04/2015 e encerramento em 26/04/2019.

2.2. Periodicamente, a cada 12 meses a partir da data da assinatura do presente Termo, poderá a CONTRATANTE renegociar os valores junto à CONTRATADA após avaliação da vantajosidade do contrato. No caso de a renegociação restar infrutífera poderá o contrato ser rescindido, de acordo com o inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), perfazendo o valor global de R\$1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001 / 170312

Elemento de Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2015NE800313

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM – Índice Geral de Preços/Mercados – FGV, caso o preço esteja comprovadamente inferior àqueles praticados no mercado.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), numa das modalidade previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Também são hipóteses de rescisão contratual aquelas expressamente previstas no Edital ou no Termo de Referência.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

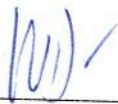
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, 27 de abril de 2015



Jose Maria Marti Blanco

Chefe do Sepol/DERAT



Benedito Dalberto Nunes

POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

TESTEMUNHAS:

